

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Ademar Ferreira Junior <acempreendimentos1997@gmail.com>

Qui, 01/09/2022 11:35

Para: cplpj@hotmail.com <cplpj@hotmail.com>; laismouta22@hotmail.com <laismouta22@hotmail.com>

Bom dia!

Segue anexos



Att,

AC EMPREENDIMENTOS

Ademar Castro Ferreiro Jr.

Administrador



✉ acempreendimentos1997@gmail.com

📍 Av. da Cohab, 250 - Bairro Novo,
Vitória do Mearim - MA.

☎ (098) 98415-8091



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

A
Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA
Departamento de Licitação do Município

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de veículos leves para atender as necessidades das Secretarias do Município de Presidente Juscelino/MA

Solicitamos nos termos do Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, prorrogação da vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2021; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2021; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2021 e CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2021** que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de veículos leves para atender as necessidades das Secretarias do Município de Presidente Juscelino/MA, por mais 12 meses, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA** dos contratos acima mencionados.

Vitória do Mearim - MA, em 01 de setembro de 2022.

ADEMAR CASTRO FERREIRA Assinado de forma digital
por ADEMAR CASTRO
FERREIRA
JUNIOR:61443194336
Dados: 2022.09.01
11:28:40 -03'00'

ADEMAR CASTRO F. JR. COM. E SERV. EIRELI
Ademar Castro Ferreira Júnior
RG Nº: 0379548420095/CPF Nº: 614.431.943-36
CNPJ: 38.350.483/0001-27
Representante legal

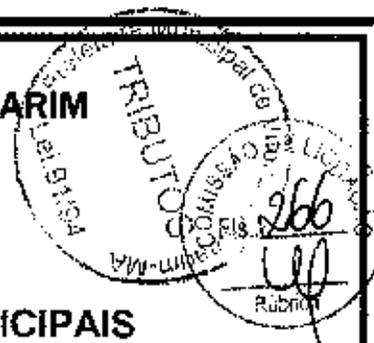


PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO MEARIM

SETOR DE TRIBUTOS

TRAV. ANTÔNIO FILHO, Nº S/N - CAMPINA

CNPJ: 05646807000110



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Prefeitura Municipal de VITORIA DO MEARIM, a requerimento da pessoa interessada ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 19/09/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000739	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E	CPF/CNPJ:	38350483000127
Endereço:	AV DA COHAB, 100	Complem:	
Bairro:	BAIRRO NOVO	CEP:	65350000
Cidade:	VITORIA DO MEARIM-MA		

Emissão: 21/06/2022 08:38:19 Validade: 19/09/2022 Usuário: MARVIAMAIARA
Número/Controle da Certidão: 9D631639C7FF95AC

Benedito Benê P. Lemo
Diretor de Trib. Arrec. e Trânsito

BENEDITO BENÊ P. LEMO
DIRETOR TRIB. ARREC. E TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO MEARIM

SETOR DE TRIBUTOS

TRAV. ANTÔNIO FILHO, Nº S/N - CAMPINA

CNPJ: 05646807000110



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

BENEDITO BENÊ P. LEMO, DIRETOR TRIB. ARREC. E TRÂNSITO da Prefeitura Municipal de VITÓRIA DO MEARIM, a requerimento da pessoa interessada ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDAO.

Cadastro:	000739	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E	CPF/CNPJ:	38350483000127
Endereço:	AV DA COHAB, 100	Complem:	
Bairro:	BAIRRO NOVO	CEP:	65359000
Cidade:	VITORIA DO MEARIM-MA		

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 21/06/2022 08:31:20 Validade: 19/09/2022 Usuário: MARVIAMAIARA
Número/Controle da Certidão: 9F2D23AF0E96628E

Benedito Benê P. Lemo
Diretor de Trib. Arrec. e Trânsito

BENEDITO BENÊ P. LEMO
DIRETOR TRIB. ARREC. E TRÂNSITO
Responsável



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 080867/22

Data da

18/05/2022 15:17:23

Inscrição Estadual: 126623996

CPF/CNPJ: 38350483000127

Razão Social: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Endereço: AVE DA COHAB, 100 CEP: 65350000 - BAIRRO NOVO

Telefone: (98)984119314

Município: VITORIA DO MEARIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/05/2022 15:17:23



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA



Nº Certidão: 034494/22

Data da

17/05/2022 15:07:20

Inscrição Estadual: 126623996

CPF/CNPJ: 38350483000127

Razão Social: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Endereço: AVE DA COHAB, 100 CEP: 65350000 - BAIRRO NOVO

Telefone: (98)984119314

Município: VITORIA DO MEARIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 38.350.493/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:29:08 do dia 08/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2023.

Código de controle da certidão: **106B.CC0E.7B64.70F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 38.350.483/0001-27**Razão**

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COM E SERVICOS EIRELI

Social:**Endereço:**AV10 AV DA COHAB 100 / NOVO / VITORIA DO MEARIM / MA /
65350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2022 a 14/09/2022**Certificação Número:** 2022081604243311551819

Informação obtida em 24/08/2022 14:06:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.350.483/0001-27

Certidão nº: 16434048/2022

Expedição: 24/05/2022, às 10:12:56

Validade: 20/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 38.350.483/0001-27, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16

PRESIDENTE JUSCELINO
Um novo tempo, uma nova história

DESPACHO

Senhor Assessor/Controlador,



Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., para apreciação e análise acerca de aditivo ao Contrato nº 181/2021; 182/2021; 183/2021 e 184/2021 Processo Administrativo 04.018/2021 ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 1203001/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 001/2021, REALIZADO PELO O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA, com fundamentação Art. 57, da Lei 8.666/93, que teve como objeto a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA.**

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Presidente Juscelino (MA), 02 de Setembro de 2022.

JANUZE BARROS
PINHO:03011786313

Assinado de forma digital por
JANUZE BARROS
PINHO:03011786313
Dados: 2022.09.02 11:33:32 -03'00'

Januze de Barros Pinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

A Excelentíssimo Senhor,
Enoque Lemos
Controladoria Geral Municipal
CONTROLADOR MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16



PARECER

Assunto: Aditivo Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual

Contratado: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,

CNPJ nº 38.350.483/0001-27

RELATÓRIO

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual.

Configura-se a necessidade e interesse público da prorrogação do prazo contratual, pelo que solicita a este setor jurídico a devida análise.

Por sua vez, o Contratante em consulta ao contratado, este manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços.

Estão presentes as seguintes razões de viabilidade que justificam a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que a Administração Pública contratante já está familiarizada com a técnica e forma de trabalho do contratado, evitando inadaptações que poderiam gerar aumento de custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em alterações de técnicas;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que o profissional apresenta diligência e habilidade e tem vasta experiência na área;

A prorrogação de Vigência será pelo período de 24/09/2022 até 24/09/2023.

I- FUNDAMENTO JURÍDICO

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade de prorrogação se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente.

II- CONCLUSÃO

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais do contratado, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

É o parecer salvo melhor entendimento.

Presidente Juscelino/MA, 02 de Setembro de 2022.

ENOQUE LEMOS
Controlador Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO-MA
CNPJ: 03.003.891/0001-16



AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM Nº 04.018/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA.

Autorizo que se proceda à o Processo de Aditamento do Contrato nº 181/2021; 182/2021; 183/2021 e 184/2021, prorrogando sua vigência, Empresa ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 38.350.483/0001-27.

Presidente Juscelino (MA), 05 de Setembro de 2022.

DANIEL NINA NUNES
Secretária Municipal de Administração
PORTARIA 005/2021

THAMIRIS CRISTINA SILVA
RABELO:02260228380
Assinado de forma digital por THAMIRIS CRISTINA SILVA RABELO:02260228380
Dados: 2022.09.05 10:06:52 -03'00'

THAMIRIS CRISTINA SILVA RABELO
Secretária Municipal de Educação
002/2021

VIVIANE ARRUDA PEREIRA
BRITO:97553387304
Assinado de forma digital por VIVIANE ARRUDA PEREIRA BRITO:97553387304
Dados: 2022.09.05 10:08:14 -03'00'

VIVIANE ARRUDA PEREIRA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
PORTARIA 003/2021

LIDIMAR BAIMA ALVES
ALVES:17611067320
Assinado de forma digital por LIDIMAR BAIMA ALVES:17611067320
Dados: 2022.09.05 10:08:42 -03'00'

LIDIMAR BAIMA ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social
PORTARIA 015/2021



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino - MA



Edição 04 Ano I Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino - MA 05/01/2021

DECRETO Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Designa sobre a rescisão de todos os contratos temporários e exoneração de cargos em provimentos de comissão celebrados pela Administração Pública do Município de Presidente Juscelino/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PRESIDENTE JUSCELINO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município (mencionar o número da Lei, se possível) e,

CONSIDERANDO o processo precário de transição de gestão entre o antigo Prefeito Municipal e a atual gestão;

CONSIDERANDO que o antigo gestor municipal, no exercício de 2016-2020, vinha mantendo contratos temporários de trabalho, com (ou sem) aprovação de uma Lei Municipal pela Câmara de Vereadores;

CONSIDERANDO que devemos obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e a necessidade de reequilíbrio e manutenção dos gastos públicos (LC 101/2000);

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de um processo de recadastramento dos servidores públicos municipais para apuração do quantitativo do quadro de servidores do Município de Presidente Juscelino/MA;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **RESCINDIDOS** todos os contratos de trabalho temporário celebrados pelo Município de Presidente Juscelino/MA, no período de 2016-2020, devendo os Srs. Secretários Municipais adotarem imediatamente todos os atos necessários à consequente exclusão dos profissionais alcançados por este decreto da folha de pagamento, após apuração em processo de recadastramento dos servidores públicos municipais.

Art. 2º. Fica determinado ao Chefe do Setor de Pessoal que a inclusão de qualquer servidor nos quadros do funcionalismo local se dará somente por autorização expressa/documentada do Prefeito, sob pena de responsabilização pelo eventual descumprimento, com abertura de processo administrativo disciplinar e demais providências legais pertinentes.

Art. 3º. Ficam **EXONERADOS** os ocupantes de cargos em Comissão do primeiro e segundo escalão, no âmbito da estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Cachoeira Grande, Estado do Maranhão.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

SEDE DO PODER MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

PEDRO PAULO CANTANHEIDE LEMOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002 DE 1 DE JANEIRO DE 2021.

Designa os ordenadores de despesa, suas atribuições, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PRESIDENTE JUSCELINO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município (mencionar o número da Lei, se possível), considerando o disposto na Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Os Secretários Municipais de Saúde, Educação, de Assistência Social e de Administração terão a competência para praticar dos atos de ordenação de



despesas e a ordem de pagamento de que tratam os artigos 62 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64, no âmbito da unidade administrativa que titulariam, relativamente à aplicação dos recursos financeiros oriundos de arrecadação própria, transferências constitucionais obrigatórias e transferências voluntárias, vinculados às respectivas.

Art. 2º. O Secretário Municipal de Administração será competente para os atos de ordenação das despesas de sua unidade administrativa que engloba a Secretaria Municipal de Finanças, o Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca.

§1º. As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas da Secretária Municipal de Administração e as demais unidade administrativa conforme cita-se no caput desse artigo serão de competência do Prefeito Eleito mediante assinaturas conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, com Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º. O Secretário Municipal de Educação será competente para os atos de ordenação das despesas de sua unidade administrativa que engloba a Secretaria Municipal de Educação, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.

Art. 4º. O Secretário Municipal de Saúde será competente para os atos de ordenação das despesas de sua unidade administrativa que engloba a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º. O Secretário Municipal de Assistência Social será competente para os atos de ordenação das despesas de sua unidade administrativa que engloba a Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 6º. Dentro da implantação do modelo descentralizado de gestão administrativa, são considerados atos de ordenação de despesa, nas suas

áreas de competência e abrangidas pelas unidades administrativas que titularizam:

I. Autorização da emissão de notas de empenho à conta do Fundo Nacional da Educação Básica (FUNDEB), do Fundo Municipal de Saúde (FMS) e do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

II. Autorização da emissão de notas de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento de despesa, emissão de outros documentos que gerem receita e despesa para o Município;

III. Representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares;

IV. Abertura e movimentação de contas bancárias que envolvam recursos financeiros;

V. Reconhecimento de dívidas e liquidação de despesas;

VI. Abertura do Processo Licitatório;

VII. Autorização do Termo de Referência;

VIII. Autorização do Edital

IX. Autorização de processo licitatório;

X. Adjudicação, quando existir recurso;

XI. Homologação de resultado de licitação bem como a sua dispensa e inexigibilidade e contratação direta;

XII. Assinatura de contratos/termos aditivos.

XIII. Concessão de adiantamentos.

§1º. As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinaturas conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, dos do Secretário Municipal de Finanças.

§2º. A validade das notas de empenho a que se referem os incisos I, II, bem como os atos que se referem os incisos IV e V deste artigo ficam condicionadas as assinaturas conjuntas e solidárias dos Secretários Municipais das respectivas áreas e do Secretário de Finanças.



§3º. As notas de empenho à conta dos recursos da fonte do Tesouro Municipal serão assinadas conjunta e solidariamente pelos Secretários Municipais destas áreas e pelo Secretário de Finanças.

Art. 7º. Cada secretário municipal, detentor da ordenação de despesas, será responsável pela autorização de todas as compras, materiais, bens e serviços relacionados a sua unidade administrativa.

§ 1º. Em período de férias ou afastamento do secretário, a movimentação será assinada pelo secretário interino da Pasta, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º. Os contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares que gerem despesas para o Município somente serão assinados, na forma deste Decreto, mediante a satisfação simultânea dos seguintes requisitos:

I. Conclusão e divulgação do resultado do respectivo procedimento licitatório, quando for o caso;

II. Empenho prévio do valor total (global) ou estimado da despesa a ser liquidada no exercício;

III. Minuta do respectivo termo previamente aprovada e carimbada pela Assessoria Jurídica;

IV. Indicação, no respectivo termo, da dotação orçamentária e número da nota de empenho;

V. Indicação, no preâmbulo do respectivo termo, do número do processo administrativo.

Art. 9º. É vedado ao ordenador de despesa autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender o requisitado.

Art. 10. Os Ordenadores de despesa respondem administrativamente, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

Art. 11. A Controladoria Geral do Município exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesa, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo Único: Obriga-se o Controlador-Geral do Município a comunicar ao Prefeito Municipal a

ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Compre-se. Publique-se.

SEDE DO PODER MUNICIPAL DE PRESIDENTE
JUSCELINO, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE
2021

PEDRO PAULO CANTANHEIDE LEMOS
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Determina a imediata suspensão de todos os pagamentos de fornecedores do âmbito municipal, convoca credores do município para apresentação de documentos e dá outras providências.

O PREFEITO DE PRESIDENTE JUSCELINO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a impossibilidade dos trabalhos da Equipe de Transição Municipal causada por entraves criados pelo ex-prefeito, que não forneceu os dados relativos ao cadastro de fornecedores, contratos administrativos, licitações e demais relatórios contábeis;

CONSIDERANDO a possibilidade de existência de contratos fictícios de prestação de serviços, de obras, fornecimento de bens e congêneres, que poderão causar lesão irreversível ao patrimônio público;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar a ação do Governo Municipal com austeridade, adotando critérios de prioridade no emprego de recursos públicos, indispensáveis ao saneamento das contas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de submissão das despesas da Administração Direta e Indireta às restrições orçamentárias e financeiras previstas na Constituição Federal;

RE: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Comissão Permanente de Licitação <cplpj@hotmail.com>

Seg, 10/10/2022 11:27

Para: Ademar Ferreira Junior <acempreendimentos1997@gmail.com>



■ 4 anexos (902 KB)

06 PRIMEIRO TERMO ADITIVO ADEMAR 181.pdf; 06 PRIMEIRO TERMO ADITIVO ADEMAR 182.pdf; 06 PRIMEIRO TERMO ADITIVO ADEMAR 183.pdf; 06 PRIMEIRO TERMO ADITIVO ADEMAR 184.pdf;

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no Processo Administrativo nº 04.018/2021, amparado pelo Art. 57, da Lei 8.666/, convocamos a empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** escrita no CNPJ sob o nº 38.350.483/0001-27 com sede na Avenida da Cohab, 100, Bairro Novo, Vitória do Mearim-Maranhão, CEP 65.350-000, representado pelo seu proprietário Senhor Ademar Castro Ferreira Júnior portador do CPF 614.431.943-36 RG nº 0379548420095 SSP/MA, para assinatura do termo aditivo a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e a empresa acima citada munidos da sua habilitação fiscal:

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- **PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A):** deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- **PROCURADOR(A):** Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, ou envio no e-mail no prazo estimado, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Presidente Juscelino/MA, 05 de Setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA
AV CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, S/N – CENTRO
CNPJ: 06.003.891/0001-16



PROCESSO ADM Nº 04.018/2021
CONTRATO Nº 181/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 181/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO E DO OUTRO LADO A EMPRESA ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, EM TOTAL CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, localizada na Rua Castelo Branco, s/n, Centro, Presidente Juscelino/MA, inscrito no CNPJ nº 06.003.891/0001-16, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Daniel Nina Nunes, portador do CPF nº 010.029.913 – 07 e RG nº. 1176235998 GEJUSPC/MA, residente e domiciliado na Rua Antero Ap. Coimbra, s/n na cidade de Presidente Juscelino/MA, a seguir denominada contratante e a empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 38.350.483/0001-27 com sede na Avenida da Cohab, 100, Bairro Novo, Vitória do Mearim-Maranhão, CEP 65.350-000, representado pelo seu proprietário Senhor Ademar Castro Ferreira Júnior portador do CPF 614.431.943-36 RG nº 0379548420095 SSP/MA, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 181/2021, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de locação de veículos leves para Secretaria Municipal de Administração do Município de Presidente Juscelino/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo do contrato nº 181/2021 fica prorrogado por mais 12 meses com início em 24/09/2022 e término em 24/09/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA
AV CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, S/N – CENTRO
CNPJ: 06.003.891/0001-16



CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Presidente Juscelino/MA, 05 de Setembro de 2022.



Daniel Nina Nunes
Secretário Municipal de Administração
Contratante

ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR
Assinado de forma digital por ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR:61443194336
Dados: 2022.09.05 11:58:15 -03'00'

Ademar Castro Ferreira Júnior
ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ sob o nº 38.350.483/0001-27
Contratada

Testemunhas:

Nome: Beatriz Marcelly F. de Oliveira CPF: 071891243-81

Nome: Dayra Eduarda O. M. Santos CPF: 614599528-94



Nazare Ferraz Tomas Secretária Municipal de Educação, p/CONTRATADA: Isabela Cristina Pereira Dantas de Almeida/Representante Legal, Itapeuru-Mirim/MA, 28 de março de 2022.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022, RE: A TOMADA DE PREÇOS Nº 081/2019. PARTES: Município de Itapeuru-Mirim e a Empresa AMAZONIA CONSTRUÇÃO LTDA EPP. OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência e renovação prevista nas cláusulas oitavi e nona do Contrato Administrativo Nº 112/2019, decorrente da Tomada de Preços nº 081/2019, oriundo do Processo Administrativo nº 068/2019, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada para a implantação de 1 (um) Sistema SImplificado de Abastecimento de água no Povoador Monge Belo 02, Município de Itapeuru Mirim - MA. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Aditivo vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses. DATA DA ASSINATURA: 13/10/2022. BASE LEGAL: Artigo 5º Inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes, Secretário Municipal da Receita Departamento e Gestão. P/ CONTRATADA: Carlos Orleans Nunes - Representante Legal, Itapeuru Mirim - MA, 13 de outubro de 2022.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação Maria de Nazare Ferraz Tomas, Ordenadora de Despesas no uso de suas atribuições legais em tendo em vista o poder-donor de corrigir erros materiais, LÍQUIDA O Contrato Administrativo nº 232/2022-SEMCO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO seção 3, página 276, sexta-feira 9 de setembro, nos seguintes termos:
Dois de ser:
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO
2.1 O período de vigência e vigência da presente Contrato será até 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, e seu início ocorrerá em até 05 (cinco) após a emissão da Ordem de Serviço.

Letra-se:
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO
2.1 O período de execução e vigência do presente Contrato será até 05 (cinco) meses, a contar da sua assinatura, e seu início ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Itapeuru-Mirim, 29 de agosto de 2022
MARIA DE NAZARE FERRAZ TOMAZ
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 57/2022

Processo Administrativo nº 210.660.045/2022. Tipo de Classificação: Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de estradas vicinais no Município de Matões/MA. Nos termos do contrato de adesão nº 0916430/2021/MAPA/CAIMA, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Matões e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal. DATA DE ABERTURA: 03/11/2022. HORÁRIO: 08h30min (a partir das 08h30min), ENDEREÇO DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: Av. Mundillo Moraes, 672, Centro, Matões-MA. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser consultado gratuitamente no endereço no CEP de 08:00h às 12:00h, De segunda a sexta-feira pelo preço de R\$0,00 (sessenta reais).

Matões-MA, 17 de Outubro de 2022.
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DA SILVA RIBEIRO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022 - SRP

O Pregão Oficial da Prefeitura Municipal de Mina Rodrigues, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019, MP 1.047/2021, Decreto Municipal nº 05/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para confecção de material gráfico destinado as Secretarias Municipais de Administração e Educação de Mina Rodrigues, no dia 01 de Novembro de 2022, às 08:00h (horário de Brasília), através do uso de recursos de tecnologia de informática, site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, s/n, Centro, Mina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08h:00 as 12h:00.

Mina Rodrigues/MA, 17 de Outubro de 2022.
RAMUNDO NONATO SILVA JUNIOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mina Rodrigues, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019, MP 1.047/2021, Decreto Municipal nº 05/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de uma licitação OI em para o Secretária Municipal de Assistência Social de Mina Rodrigues, no dia 28 de Outubro de 2022, às 08:00h (horário de Brasília), através do uso de recursos de tecnologia de informática, site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, s/n, Centro, Mina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08h:00 as 12h:00.

Mina Rodrigues/MA, 17 de Outubro de 2022.
RAMUNDO NONATO SILVA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2022/CP/LP/MR

O Município do Paço do Lumiar, MA, através da Secretária Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, designa através do Portaria nº 43 de 04 de Janeiro de 2022, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1316/2019, Decreto Municipal nº 1514/2021, Lei nº 1293/2005, com aplicação subsidiável às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, fará realizar no dia 01 de novembro de 2022, às 09:00 horas, horário de Brasília, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 014/2022, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO-FECHADO, para compra e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de farmácia e acessórios padronizados para atender demanda do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do Município de Paço do Lumiar-MA, observando as condições e especificações constantes neste Edital. Poderá participar desta

Para todas as informações de tempo será observado o horário de Brasília (Br).
A licitação on-line poderá ser feita através do site acima no endereço eletrônico: www.paçodolumiar.ma.gov.br ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, situada na Rodovia MA 203, Centro Administrativo, Tamboá, nº 15, Vila Nazare, CEP nº 65.150-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08:00h às 13:00h ou através do e-mail: licitacao@paçodolumiar.ma.gov.br.

Paço do Lumiar - MA, 10 de outubro de 2022.
RICKSON SOARES DOS SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2022

Processo Administrativo nº 5069/2021

O Município do Paço do Lumiar/MA, através da Prefeitura Municipal do Paço do Lumiar, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, PELA AUSÊNCIA DE PROPOSTAS NOS LOTES 1 E 2, que tinha por objeto Registro de Preços do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no modo de disputa ABERTO-FECHADO, para contratação de empresa especializada em fornecimento de material de escritório padronizados para atender demanda do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do Município de Paço do Lumiar - MA, observando as condições e especificações constantes neste Edital, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

Paço do Lumiar - MA, 10 de outubro de 2022.
RICKSON SOARES DOS SANTOS.
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 184/2022 que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário/MA, e de outro lado, a Empresa A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO - EPP, CNPJ nº 16.793.035/0001-85, OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses, a vigência do Contrato nº 184/2022 objetivando a execução de Serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Pedro do Rosário - MA. Amparo Legal: Art. 57 da Lei nº 8.666/93, Lei do Rosário-MA, 14 de outubro de 2022. Assinatura: Jullian da Conceição dos Santos, Secretária Municipal de Administração; Antônio Pereira Nascimento Filho - Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Segundo Termo Aditamento ao Contrato nº 175/2021. CONTRATADA: ADM. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 26.440.097/0001-47. DO OBJETO: prorrogar por mais 12 meses com início em 24/09/2022 e término em 24/09/2023 nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e da Cláusula Segunda - Da Vigência. Data: 05/09/2022.

Segundo Termo Aditamento ao Contrato nº 181/2022. CONTRATADA: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 38.250.483/0001-27. DO OBJETO: prorrogar por mais 12 meses com início em 24/09/2022 e término em 24/09/2023 nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e da Cláusula Segunda - Da Vigência. Data: 05/09/2022

Segundo Termo Aditamento ao Contrato nº 182/2021. CONTRATADA: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 38.250.483/0001-27. DO OBJETO: prorrogar por mais 12 meses com início em 24/09/2022 e término em 24/09/2023 nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e da Cláusula Segunda - Da Vigência. Data: 05/09/2022

Segundo Termo Aditamento ao Contrato nº 183/2021. CONTRATADA: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 38.250.483/0001-27. DO OBJETO: prorrogar por mais 12 meses com início em 24/09/2022 e término em 24/09/2023 nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e da Cláusula Segunda - Da Vigência. Data: 05/09/2022

Segundo Termo Aditamento ao Contrato nº 184/2021. CONTRATADA: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 38.250.483/0001-27. DO OBJETO: prorrogar por mais 12 meses com início em 24/09/2022 e término em 24/09/2023 nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e da Cláusula Segunda - Da Vigência. Data: 05/09/2022

Primeiro Termo Aditamento ao Contrato nº 05/07/2021. CONTRATADA: SOLCAGUA CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ nº 04.815.675/0001-00. DO OBJETO: prorrogar por mais 12 meses com início em 13/09/2022 e término em 13/09/2023 nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e da Cláusula Terceira - Do Prazo de Execução e Vigência. Data: 08/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022-CP/LP/MR

Processo Administrativo nº 090/2022.

A Prefeitura Municipal de Raposa, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação-CP, nomeada e designada pela Portaria GP nº 016/2022, torna pública aos interessados o Termo de Adjudicação da Tomada de Preços nº 001/2022-CP/LP/MR, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia de pavimentação asfáltica em Vias Urbanas do Município de Raposa/MA, nos Bairros: Marema, Jardim das Diveltras, São João, Rom Viveir, Talita e Quilômetro, conforme Contrato de Raposa nº 915774/2021/MOR/CAIMA, de interesse da Secretária Municipal de Infraestrutura e Transportes-SEMIT. EMPRESA: ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 23.528.344/0001-61. VALOR: R\$ 1.852.558,76 (um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sete centavos).

Raposa/MA, 22 de julho de 2022.
DANIEL ESTEVES GUIMARÃES
Presidente da Comissão

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022-CP/LP/MR

Processo Administrativo nº 092/2022.

A Prefeitura Municipal de Raposa, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação-CP, nomeada e designada pela Portaria GP nº 016/2022, torna pública aos interessados o Termo de Adjudicação da Tomada de Preços nº 002/2022-CP/LP/MR, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia de pavimentação asfáltica em Vias Urbanas do Município de Raposa/MA, nos Bairros: Jardim de Vitoria Mar, Ato do Farol, Vta Marema e Vila Lucy, conforme Contrato de Raposa nº 917735/2021/MOR/CAIMA, de interesse de Secretária Municipal de Infraestrutura e Transportes-SEMIT. EMPRESA: GERAL CONSTRUÇÕES TÉCNICAS LTDA-EPP, CNPJ nº 13.022.103/0001-50. VALOR: R\$ 2.875.143,76 (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta e três reais e sete centavos).

Raposa/MA, 22 de julho de 2022.
DANIEL ESTEVES GUIMARÃES
Presidente da Comissão

